



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

39745-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor José Coelho, 155 - Tel.: (33) 3424-1325 / (33) 3424-1250

LEI Nº 542/2007

**AUTORIZA O MUNICIPIO DE SENHORA
DO PORTO A INTEGRAR O CIRCUÍTO
TURÍSTICO CAMINHOS DOS RIOS DA
SERRA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS**

O povo do Município de Senhora do Porto, Estado de Minas Gerais por seus Representantes na Egrégia Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a integrar o circuito turístico caminhos dos rios da serra do Espinhaço composto pelos seguintes municípios:

- I- Senhora do Porto;
- II- Carmésia;
- III- Dom Joaquim;
- IV- Ferros;

Parágrafo único- O ingresso de novo municípios se dará nos termos estatutários.

Art. 2º- O circuito turístico caminhos dos rios da serra do Espinhaço terá como objetivo a implementação através de uma gestão moderna e cooperativa do turismo auto sustentável na região, compreendendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

39745-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor José Coelho, 155 - Tel: (33) 3424-1325 / (33) 3424-1250

I- Fomento do turismo, visando seu desenvolvimento por meio de cooperação técnica e planejamento operacional e organizacional.

II- Atração de investidores para as áreas turísticas e afins.

III- Integração dos municípios associados em projetos junto aos órgãos Estaduais e Federais e organizações não Governamentais.

IV- Captação de recursos para investimentos na infra-estrutura turística.

V- Integração da região com demais circuitos e rotas turísticas:

Art.3º- O circuito Turístico caminhos dos rios da serra do espinhaço terá a seguinte estrutura organizacional:

I- Conselho Curador, formado paritariamente por seus representantes do poder publico e da iniciativa privada de cada município:

II- Diretoria Executiva.

Art. 4º -O circuito turístico caminhos dos Rios da Serra do Espinhaço será regido por estatuto próprio aprovado em assembléia Geral específica.

Art. 5º - A contribuição destinada ao circuito turístico caminhos dos Rios da Serra do Espinhaço contará do respectivo orçamento de cada município e será definida em Lei específica.

Art. 6º-Revogam-se as disposições em contrario.

Art.7º-Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senhora do Porto, 01, de Março de 2007.



José de Aguiar Mourão Sobrinho
Prefeito Municipal